



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Abertura de inscrições	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.313/2021

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Regente Feijó para a contratação de Educador Social e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Regente Feijó realizou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 objetivando a contratação de Educador Social, por prazo determinado em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº 2.046, de 12 de setembro de 2001, sob a supervisão Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 4.589, de 9 de fevereiro de 2021, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

Considerando a classificação final dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 divulgada através do Edital nº 09/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de dezembro de 2021, Ano IV, Edição nº 593A, página 2 de 2,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 visando à contratação de Educador Social realizado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó.

Parágrafo único. A classificação final dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 divulgada através do Edital nº 09/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de dezembro de 2021, Ano IV, Edição nº 593A, página 2 de 2, fica de igual forma, homologada.

Art. 2º Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 terá validade de 1 (um) ano contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 3 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Abertura de inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiyo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiyo.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2021 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO de PROVAS e TÍTULOS**, para formação de cadastro reserva das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Estatutário. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo será de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
- 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.2.1 As provas serão aplicadas no Município de Regente Feijó/SP.
- 1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimento / Taxa Inscrição / Exigências.
- 1.3.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Apoio Escolar	40 hs	CR(*)	1.100,00	45,00	Diploma de 2º Grau Completo

(*) CR = Cadastro Reserva

1.3.2 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Professor de Creche	30 hs	CR(*)	2.164,68	60,00	Habilitação específica para o Magistério, em nível médio: Curso Normal Superior ou Pedagogia.
Professor de Educação Básica – PEB I	30 hs	CR(*)	2.164,68	60,00	Habilitação específica para o Magistério, em nível médio: Curso Normal Superior ou Pedagogia.
Professor de Educação Física – PEB II	12 hs	CR(*)	954,62	60,00	Curso Superior, Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente e registro no CREF.
Professor de Inglês – PEB II	12hs	CR(*)	954,62	60,00	Curso Superior, Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Atendimento Educacional Especializado	30 hs	CR(*)	2.164,68	60,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial em nível de pós-graduação.

(*) CR = Cadastro Reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiho.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiho.sp.gov.br

1.3.3 Para as funções abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das provas, a saber:

1º HORÁRIO – 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO – 14 horas (tarde)
Apoio Escolar	Professor de Creche
Professor de Educação Básica – PEB I	Professor de Inglês – PEB II
Professor de Educação Física – PEB II	Professor de Atendimento Educacional Especializado

1.3.4 Para o 1º horário os portões serão fechados às 09h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.

1.3.5 Para o 2º horário os portões serão fechados às 14h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.

1.3.6 Ambas as provas terão duração de 03 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cmmconcursos.com.br, no período de 22 de dezembro de 2021 até às 23h30min do dia 02 de janeiro de 2022, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.cmmconcursos.com.br em inscrições abertas clique no ícone do PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ/SP 001/2021. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição.
- Em seguida, selecione a função e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.
- Preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- As pessoas portadoras de deficiência deverão anexar ao fim de sua inscrição, cópia digitalizada do respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia do período de inscrições.
- A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame pela própria Administração Pública; ficando a cargo da empresa que recebeu as respectivas inscrições efetuar a devolução.

2.1.2 O candidato poderá se inscrever em apenas uma função por período de prova (manhã ou tarde). Caso efetue inscrição em mais de uma função cuja prova seja realizada no mesmo período, prevalecerá a inscrição mais recente feita para referido período; não havendo em hipótese alguma a devolução da taxa de inscrição.

2.1.3 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.4 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.5 Após a homologação das inscrições, será publicado o ensalamento onde os candidatos deverão conferir se suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiho.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiho.sp.gov.br

inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. pelo endereço eletrônico cmmconcursos@yahoo.com.br para verificar o ocorrido.

2.1.6 Quarenta e oito horas após o pagamento, confirmar no e-mail indicado no ato da inscrição, a notificação de pagamento e se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. pelo endereço eletrônico cmmconcursos@yahoo.com.br para verificar o ocorrido.

2.1.7 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, 1 (uma) foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

2.5 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Regente Feijó responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente. Caso não compareça dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.6 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

2.7 Condições para a isenção de pagamento:

2.8 O candidato interessado e que atender as condições estabelecidas no Decreto nº 6.135/2007 (estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único).

2.9 O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.7 deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.10 O candidato interessado deverá efetuar sua inscrição diretamente no site www.cmmconcursos.com.br no período de 22 de dezembro a 24 de dezembro de 2021 e, no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição" escolher o tipo de isenção que se aplica a seu caso, e ao finalizar a inscrição, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB. Anexar os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (se for inscrito);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

II – Cópia da carteira de trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão, e declaração, firmada pelo candidato, e subscrita por 2 (duas) testemunhas qualificadas (Nome/Endereço/RG), atestando não se encontrar em nenhuma das seguintes hipóteses:

- a) Exercício de Trabalho com Vínculo Empregatício, Público ou Privado, em caráter permanente ou temporário;
- b) Exercício de Atividade como autônomo;
- c) Exercício de Atividade como comerciante;
- d) Percepção de Benefício Previdenciário, assim como, Seguro-Desemprego;
- e) Exercício de Atividade de Exploração Rural, Proprietário ou Arrendatário.

- 2.11 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 14h00min do dia 28 de dezembro de 2021, através do site www.cmmconcursos.com.br e www.regentefeijo.sp.gov.br.

3. DO COVID-19

- 3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ/SP E A EMPRESA CMM CONCURSOS, assumem a responsabilidade em garantir as medidas e cuidados com a higienização do local, tomando as medidas para o combate ao Coronavírus, descritas a seguir:
- a) Distribuição das salas de aplicação das provas respeitando o distanciamento social, de acordo com a metragem de cada sala;
 - b) Disponibilização de álcool em gel 70% em todas as salas que serão aplicadas as provas;
 - c) Disponibilização de 1 (um) funcionário para acompanhar a entrada de cada candidato, com termômetro para verificação de temperatura.
- 3.2 O ingresso ao local de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante a utilização correta de máscaras de proteção facial individual, inclusive é de inteira responsabilidade o candidato levar máscara reserva para que possam realizar a troca de suas máscaras de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.
- 4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 4.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período de inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:
- a) **Solicitar prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência);
 - b) Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB do **Lauda Médico** atestando a espécie e o grau ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiijo.sp.gov.br

nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

- 4.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7 Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na sua ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20 ou 24. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 20.
- 4.8 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 4.9 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.12 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1 O Processo Seletivo será de **Provas Objetivas (escritas)** e **Prova de Títulos** para todas as funções.
- 5.2 A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei nº 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4 Os portões serão fechados às 09h00min/14h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.
- 5.5 As provas terão duração de 3 (três) horas. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas no município, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e a Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 8 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiyo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiyo.sp.gov.br

do município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data.

- 5.6 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.7 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site www.cmmconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.
- 5.8 Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo. As divulgações serão realizadas oficialmente no site www.cmmconcursos.com.br.
- 5.9 A prova terá caráter classificatório e eliminatório, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). A prova de títulos ocorrerá logo após a prova objetiva.
- 5.10 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior que 40,0 (quarenta), numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), ficando os demais eliminados do Processo Seletivo.
- 5.11 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo, qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.11.1 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**. Contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) **serão excluídos do Processo Seletivo** e convidados a entregarem suas respectivas prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
- 5.12 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.13 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
- 5.15 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.16 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 5.17 Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 9 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiijo.sp.gov.br

- 5.18 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, NÃO poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 5.19 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL MÉDIO

APOIO ESCOLAR

Língua Portuguesa	Matemática/ Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos
10	10	05

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR DE CRECHE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II

PROFESSOR DE INGLÊS – PEB II

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	15

- 6.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.
- 6.2 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

- 7.1. **LOCAL, DIA, HORÁRIO - A prova objetiva (escrita) será realizada na data provável de 16 de janeiro de 2022**, nos horários abaixo descritos, conforme a função, e em local a ser divulgado por meio de edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio de jornal com circulação no município e no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

1º HORÁRIO – 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO – 14 horas (tarde)
Apoio Escolar	Professor de Creche
Professor de Educação Básica – PEB I	Professor de Inglês – PEB II
Professor de Educação Física – PEB II	Professor de Atendimento Educacional Especializado

- 7.2. Será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de Convocação dos Insritos para as funções previstos neste Edital.
- 7.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: cmmconcursos@yahoo.com.br.
- 7.4. Ocorrendo o caso constante no item 7.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 10 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiyo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiyo.sp.gov.br

- 7.5. A inclusão de que se trata o item 7.4, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 7.6. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.
- 7.7. COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.8. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.9. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.10. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de acertos na prova de Português;
 - d) Maior número de acertos na prova de Matemática, se houver;
 - e) Maior idade.
- 8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
- 9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TPQ} \times NAP$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiho.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiho.sp.gov.br

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

10. DOS TÍTULOS

10.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todas as funções.

Serão considerados os seguintes Títulos:

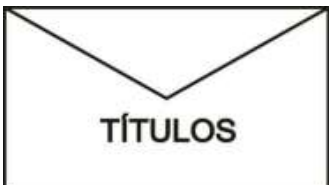
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	05 (cinco) pontos – máximo um título
MESTRADO	03 (três) pontos – máximo um título
PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i> de 360 horas)	02 (dois) pontos – máximo um título
Pontuação Máxima	10 pontos

10.2. Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

10.3. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “10 (dez) pontos”.

10.4. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

10.5. Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta) minutos após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS ou apresentando cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 10.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 TÍTULOS	PROCESSO SELETIVO ☐ Prefeitura do Município de ... Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
---	---

10.6. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.

10.7. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

10.8. Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

10.9. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiho.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiho.sp.gov.br

- 10.10. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
- 11.2 Para as funções com apresentação de títulos a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = NPO + T$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

T = Títulos

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 12.2. Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 12.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:
- a) Da Homologação das inscrições;
 - b) Do Gabarito;
 - c) Do Resultado Preliminar.
- 12.3.1 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.1 deste Edital.
- 12.3.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site www.cmmconcursos.com.br contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.
- 12.4. Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 12.4.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado no site um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 12.4.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 12.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiijo.sp.gov.br

- 12.7 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br através da área do candidato entre às 14h00min e 18h00min da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito acessando a Área do Candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 13.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4 O gabarito será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br, na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 13.5 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do processo seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.7 A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 13.8 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.9 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:

- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

- 13.10 Nos termos do art. 37, § 10.º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.11 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.12 Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 14 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

- 13.14** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 13.15** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 13.16** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Regente Feijó /SP, 22 de dezembro de 2021.

André Marcelo Zuquerato dos Santos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 15 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiho.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiho.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	22/12/2021
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura das Inscrições	22/12 e 23/12/2021
Respostas aos Recursos Interpostos contra o Edital de Abertura	27/12/2021
Período de Inscrições	22/12/2021 a 02/01/2022
Período de solicitação de Isenção de pagamento da taxa de inscrição	22/12/2021 a 24/12/2021
Resultado da Análise de inscrições com isenção de pagamento	28/12/2021
Recebimento de recurso contra indeferimento de inscrições com isenção de pagamento	29/12/2021
Resultado Final das inscrições com isenção de pagamento	30/12/2021
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	05/01/2022
Recurso das Inscrições	06 e 07/01/2022
Prova Escrita	16/01/2022
Disponibilização do Gabarito	17/01/2022
Recebimento do Recurso do Gabarito	18 e 19/01/2022
Resultado Preliminar	24/01/2022
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	25 e 26/01/2022
Classificação Final	28/01/2022
Divulgação do Edital de Homologação	31/01/2022

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.cmmconcursos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 16 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

APOIO ESCOLAR

- Receber crianças nos devidos grupamentos ou auxiliar a equipe da Unidade Escolar onde se fizer necessário, sob orientação do diretor;
- Participar das atividades pedagógicas realizadas com as crianças, auxiliando o professor;
- Trocar informações sobre o desenvolvimento das crianças e dos trabalhos realizados com a equipe da Unidade Escolar;
- Executar, sob a supervisão do professor, atividades e de estímulo às crianças na aquisição de hábitos alimentares;
- Executar, sob a supervisão do professor, atividades de higiene (banho, troca de fraldas, dentre outros);
- Manter a higiene do ambiente, a limpeza e a desinfecção de brinquedos e materiais utilizados pelas crianças;
- Propiciar às crianças condições para a satisfação de suas necessidades de sol, ar livre e repouso;
- Comparecer às reuniões sempre que convocados pelo Diretor, pela Administração Pública ou pela Divisão Municipal de Educação e executar as tarefas programadas;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas relacionadas ao atendimento dos alunos que lhes forem atribuídas pelo Diretor e / ou Professor;
- Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico;
- Responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Unidade Escolar;
- Auxiliar em passeios e idas ao Parque;
- Organizar o ambiente e acompanhar as crianças, permanecendo com as mesmas durante o tempo de repouso ou atendendo aquelas que não quiserem ou não necessitem repousar;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela União Escolar;
- Manter conduta, dentro da Unidade Escolar, compatível com a função;
- Não utilizar aparelhos eletrônicos, como celulares, fones de ouvido, durante o período de trabalho;
- Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- Encaminhar os pais ou responsáveis à professora, ou à Direção na ausência da mesma, em caso de dúvida ou qualquer informação, eximindo-se de passar orientações;
- Manter a Direção da Unidade Escolar informada, na ausência da professora, sobre a conduta dos alunos, ocorrências, acontecimentos relevantes, incidentes, dificuldades ocorridas em sala e eventuais enfermidades;
- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico.

PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II, PROFESSOR DE INGLÊS – PEB II e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar das reuniões nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 17 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiijo.sp.gov.br

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 6 do presente Edital)

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume, Raciocínio Lógico.

NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos Educacionais (*):

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. - Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo V, Do Direito à Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação - razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir - relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1984.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública - a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Docente - 1ª edição. RJ - Editora Paz e Terra 1992.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Página 15 de 19

www.regentefeiijo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 18 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

APOIO ESCOLAR (*): A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Educação inclusiva; Integração escola-família-comunidade; Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Noções de primeiros socorros; O atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento; O papel do profissional de apoio escolar; Orientação à higiene e cuidados com a criança e o adolescente; Tecnologia assistiva.

BERGAMASCHI, E. M. M. et al. O Professor de Apoio do Ensino Fundamental e os Desafios Vivenciados em suas Práticas Pedagógicas. Anais do VII Congresso Multidisciplinar de Educação Especial. 2011.

BERSH, R. Introdução à Tecnologia Assistiva.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL, Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2008.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (PROINFANTIL, Unidade 3).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Secretaria de Educação a Distância. Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Deficiência Física, Pessoa com Deficiência Mental, Pessoa com Deficiência Visual, Pessoa com Surdez.

BRASIL. O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular. 2ª ed. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

EDWARDS, Carolyn P.; GANDINI, Lella; FORMAN, George E. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Artmed, 1999.

KLIN, Ami. Autismo e síndrome de Asperger: uma visão geral. Revista Brasileira de Psiquiatria. 2006;28 (Supl I): S3-11.

KRAMER, Sonia et al. Infância e educação infantil. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 2002.

KRAUSE, Maggi. Caderno brincar: propostas práticas para brincadeiras inclusivas na educação infantil. v. 2. São Paulo: Associação Nova Escola, 2018.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ensinando a turma toda - as diferenças na escola. Disponível em: Acesso em: 21 jun. 2019. _____. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.

MANZINI, E. J.; SANTOS, M. C. F. Recursos Pedagógicos Adaptados. Portal de ajudas técnicas para educação. - Equipamento e material pedagógico especial para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física. Brasília: MEC/SEESP, 2002.

MOUSINHO, R. Mediação escolar e inclusão: revisão, dicas e reflexões. Revista Psicopedagogia. São Paulo, v.27, n. 82, p. 92- 108, 2010.

ROPOLI, E. A. et al. A Educação Especial na perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2010

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde.

CODEPPS. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas. São Paulo: SMS, 2007.

SIALULYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005

SOMMERSTEIN, Lynne; WESSELS, Marilyn R. Conquistando e utilizando o apoio da família e da comunidade para o ensino inclusivo. In: STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

SOUZA, Jenifer Silva de. Guia ilustrado para cuidadores de crianças com deficiências neuromotoras. São Paulo: Memnon, 2017

PROFESSOR DE CRECHE (*):

ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar. Porto Alegre: Artmed, 1993.

KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. Piaget para a educação pré-escolar. Porto Alegre: Artmed, 1991. FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. Atividades na Pré-Escola. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

GARCIA, Regina Leite. Revisitando a Pré-escola. São Paulo: Cortez, 1997.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995. _____. Avaliação na Pré-escola. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. _____. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 19 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiijo.sp.gov.br

MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que Planejar? Como Planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1999.

PIAGET, Jean; Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). Encontros e encantamentos na educação infantil. Campinas: Papirus, 2000.

OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. Plano Escolar: caminho para a autonomia. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. Pré-Escola: Uma Nova Fronteira Educacional. São Paulo: Livraria Pioneira, 1986.

TEBEROSKY, Ana; CARDOSO, Beatriz (org.) Reflexões sobre o Ensino da Leitura e da Escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. Pré Escola, tempo de educar. São Paulo: Ática, 1998.

VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

WALLON, Henri. Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (*):

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papirus, 2006.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIAGET, Jean; Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. São Paulo: Editora Artmed, 1998.

TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.

VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 2004.

VIGOTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 20 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiijo.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiijo.sp.gov.br

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II (*): Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física. BRASIL. Secretaria de Educação fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1.997. v.7.

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos cooperativos: se o importante é competir o fundamental é cooperar. São Paulo: Cepeusp, 1.995. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil – a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1.991.

COLETIVO DE AUTORES: Metodologia do ensino de educação física. São Paulo: Cortez, 1.991.

FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1.989.

(Pensamento e Ação no Magistério – fundamentos para o Magistério).

MARCELINO, Nelson Carvalho. Laser e educação. Campinas: Papirus, 1.990.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Educação Fundamental. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

Proposta curricular de educação física – 1o grau. 4 ed. São Paulo: SE/CENP, 1.991.

A prática pedagógica – Educação Física – 1o grau – 5a a 8a séries. São Paulo: SE/CENP, 1.993. v.1.

PROFESSOR DE INGLÊS – PEB II (*): Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – PEB I (*): Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado. Políticas, programas, saberes e práticas da inclusão. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Pessoa com Surdez. Distúrbios de Aprendizagem. Distúrbios da Comunicação. Diretrizes Curriculares e Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Recomendações sobre políticas públicas, aprendizagem e educação de adultos. Educação de qualidade inclusiva e equitativa.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007. FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P.,

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 597A

Página 21 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: www.regentefeiho.sp.gov.br - E-mail: atendimento@regentefeiho.sp.gov.br

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.

Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione.

MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987.

Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva.

Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física.

São Paulo: MEC/SEESP, 2007. BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

Lei Federal nº 9.394/96 Capítulo V (Da Educação Especial). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

Decreto nº 10.502/20 Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares). Brasília: MEC/SEF, 1997.

Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.